



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250.

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 207/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**1 – DESCRIÇÃO:**

**1.1.** Constitui objeto deste certame o registro de preço para aquisição de material de alvenaria, pintura, hidráulica, ferramentas, madeiras entre outros, a fim de realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da Sede da Câmara Municipal de Resende, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CATMAT
<b>LOTE 1 – MATERIAL HIDRÁULICO</b>				
01	ADAPTADOR CURTO 25mm - ROSCA	UN	15	243442
02	ADAPTADOR CURTO 50mm – ROSCA	UN	05	373940
03	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50mm – SOLDÁVEL	UN	05	327420
04	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X75mm	UN	05	271409
05	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40mm	UN	10	358369
06	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 75X50mm	UN	05	350893
07	CARRAPETAS PARA TORNEIRA ½" - PLÁSTICA	UN	20	304551
08	COLA ADESIVA INCOLOR GRANDE – 850g - FRASCO	UN	05	281629
09	CONEXÃO EM T 25mm – ROSCA	UN	10	446268
10	CONEXÃO EM T 50mm - ROSCA	UN	05	270650
11	COTOVELO DE 45° 25mm	UN	25	341715
12	COTOVELO DE 90° 25mm – ROSCA	UN	10	441848
13	COTOVELO DE 90° 50mm - ROSCA	UN	10	605612
14	FITA VEDA ROSCA 12mm X 10m	UN	20	367518

VSO



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250.

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

15	JOELHO 25mm – PVC – ROSCA	UN	50	462378
16	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100mm	UN	05	236912
17	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40mm	UN	10	240479
18	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50mm	UN	10	404267
19	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UN	05	420011
20	REPARO VALVULA HIDRA 25/50	UN	20	261830*
21	SIFÃO CORRUGADO DE PVC UNIVERSAL	UN	10	441316
22	TORNEIRA DE METAL 1/2"	UN	05	443759
23	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE – 500w – 110wts	UN	01	
24	TUBO PVC BRANCO 100mm ESGOTO – 6m DE COMPRIMENTO - SOLDÁVEL	UN	02	249993
25	TUBO PVC BRANCO 40mm ESGOTO – 6m DE COMPRIMENTO - SOLDÁVEL	UN	03	240472
26	TUBO PVC MARROM 20mm – ÁGUA – 6m COMPRIMENTO	UN	10	330324
27	TUBO PVC MARROM 25mm - ÁGUA – 6m COMPRIMENTO - SOLDÁVEL	UN	10	396865
<b>LOTE 02 – PARAFUSOS E OUTROS</b>				
28	ARCO DE SERRA – CABO ERGONÔMICO INJETADO – DIMENSÕES 45.3L X 12.7W X 2.8H cm	UN	02	246034
29	ARRUELA ¼	UN	50	259693
30	ARRUELA 3/8	UN	50	281722
31	ARRUELA 5/16 - LISA	UN	50	259693
32	BARRA ROSQUEAVEL DE 1/4 - BARRA DE 1m	UN	05	261956
33	BARRA ROSQUEAVEL DE 3/8 – BARRA DE 1m	UN	05	326603
34	BARRA ROSQUEÁVEL DE 5/16 - BARRA DE 1m	UN	05	326605
35	BUCHA PARA GESSO	UN	100	601981
36	BUCHA PARA GESSO S6	UN	100	601982
37	PARAFUSO COM BUCHA S6	UN	200	249217
38	PARAFUSO COM BUCHA S8	UN	100	340989
39	PARAFUSO PARA VASO	UN	10	340989
40	PORCA 1/4	UN	50	365555

VSD



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250.

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

41	PORCA 3/8	UN	50	605970
42	PORCA 5/16	UN	50	365557
<b>LOTE 03 – FERRAMENTAS E MATERIAS</b>				
43	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30cm (ENFORCAGATO) PACOTE COM 200	PACOTE	01	431077
44	ARAME GALVANIZADO 14BWG – 5kg	KG	05	265078
45	ASSENTO SANITARIO ADULTO – BRANCO – PLÁSTICO - ALMOFADADO - OVAL	UN	10	396476
46	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 80cm	UN	04	343594
47	CADEADO E-30mm	UN	05	391956
48	CADEADO E-40mm	UN	05	607771
49	CADEADO E-50mm	UN	05	476081
50	CAIXA BITS PARA PARAFUSADEIRA – 41 PEÇAS	JOGO	01	332003
51	CARRINHOS DE MÃO – MATERIAL: METAL CAPACIDADE MÁXIMA EM VOLUME: 65l CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 100kg COM PNEU - PESO: 15.5kg	UN	01	483474
52	CAVADEIRA DE ABRIR COM CABO COMPRIMENTO X LARGURA: 129.1cm X 12.1cm - MATERIAL DO CABO MADEIRA	UN	01	602047
53	CAVADEIRA LISA – CABO MACIÇO 1.50 ALTURA 7/8	UN	01	216740
54	CORDA 10mm – ROLO COM 100m	UN	01	451742
55	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO FRISADA – DIMENSÕES: 18cm X 30cm	UN	03	436485
56	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISO – DIMENSÕES: 18cm X 30cm	UN	03	436485
57	ENXADA COM CABO COMPRIMENTO X LARGURA: 23cm X 29cm MATERIAL DO CABO: MADEIRA	UN	01	438645
58	ENXADÃO LARGO 2.5 COM CABO DE MADEIRA 130cm	UN	01	329421
59	ESCADA DE OITO DEGRAUS – ESCADA EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS SUPORTA: ATÉ 120kg DEGRAUS: 08 ABERTA: 222cm FECHADA: 241cm PATAMAR: 180cm	UN	01	381472
60	ESCOVA AÇO NORMAL - BASE DE PLÁSTICO COMPRIMENTO TOTAL: 18,5cm - LARGURA: 5cm - COMPRIMENTO DAS CERDAS DE AÇO: 2,3cm	UN	01	344996
61	ESCOVINHA AÇO CABO BASE INJETADA – CERDAS PRODUZIDAS EM AÇO ESPECIAL	UN	01	344996

15



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250.

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

	TEMPERADO – DIMENSÕES: 27L X2.5W X 4.7H cm			
62	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA CROMADA-40mm-ACOMPANHA 2 CHAVES	UN	01	342822
63	KIT BITS PONTEIRAS FENDA PHILIPS – 10 PEÇAS	JOGO	01	445382
64	LAPIS PARA PEDREIRO	UN	05	316333
65	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA LINHA AZUL 3/4" – COM PONTA AZUL – 100m	UN	01	421407
66	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71cm	UN	01	249585
67	PÁ REDONDA Nº2 – COM CABO EM MADEIRA	UN	01	483247
68	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA - 20V - LI-ION 3 VEL - COM CARREGADOR 2 BATERIAS E MALETA	UN	01	601881
69	PÉ DE CABRA – COMPRIMENTO: 80cm – DIÂMETRO: 19mm	UN	01	442124
70	PORTA EM ALUMÍNIO – ESTILO VENEZIANA – DIMENSÕES: 60cm X 2,10m	UN	02	610630
71	TANQUE INOX COMUM – 55cm X 45cm COM VÁLVULA AÇO INOX	UN	02	217985
72	TORQUES – COMPRIMENTO: 12" (305mm)	UN	05	310497
73	TRENA LASER 50m	UN	01	402442
<b>LOTE 04 – BROCAS E DISCOS</b>				
74	BROCA DE VIDEA 10mm	UN	05	266377
75	BROCA DE VIDEA 6mm	UN	05	266375
76	BROCA DE VIDEA 8mm	UN	05	346846
77	DISCO DE CORTE MADEIRA DE 7"	UN	02	468539
78	DISCO DIAMANTADO - DIÂMETRO CENTRAL: 20mm - ESPESSURA: 2mm	UN	10	376675
79	DISCO POLI CORTE	UN	10	312485
<b>LOTE 05 – MATERIAL DE PINTURA</b>				
80	ARGAMASSA EXTERNA 20kg - ACIII	SC	20	315173
81	BISNAGA CORANTE AMARELA – 50ml	UN	10	215755
82	BISNAGA CORANTE AZUL – 50ml	UN	10	215749
83	CABO EXTENSOR 4m	UN	02	471090
84	ESPATULA AÇO 3" - CABO DE PLÁSTICO	UN	05	410283
85	ESPATULA AÇO 4" – CABO DE PLÁSTICO	UN	05	410283
86	LONA EM PLÁSTICO PRETO REFORÇADO – LARGURA 4m – COMPRIMENTO 100m – ESPESSURA 50micras - MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD)	UN	20	603126

150



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250.

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

87	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25kg	UN	30	275188
88	MASSA CORRIDA PVA 25kg	UN	30	307559
89	MASSA PRONTA DE 20kg	UN	100	234145
90	PINCEL 2"	UN	05	445049
91	PINCEL 2,5"	UN	05	400075
92	PINCEL 4"	UN	04	204740
93	SOLVENTE PARA TINTA 900ML	LT	03	259735
94	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LTS - PRIMEIRA LINHA	GL	15	458674
95	TINTA DE DEMARCAÇÃO EMBORRACHADA AMARELO 18LTS	GL	05	262733
96	TINTA DE DEMARCAÇÃO EMBORRACHADA PRETO 18LTS	GL	05	459673
97	TRINCHAS DE 2 1/2"	UN	05	239398
<b>LOTE 06 – MADEIRAS</b>				
98	FOLHA MADERIT 5mm – TAMANHO 2,20X1,10m	FOLHA	10	472733
99	PAINEL DRYWALL 1200mm X 2400mm X 6,5mm	UN	10	483482
100	PORTA EM MADEIRA 70cm X 2,10m	UN	01	610046
101	SARRAFO DE PINUS 2,5m (3 METROS DE COMPRIMENTO)	UN	05	289865
102	TABUAS DE PINUS 30cm (3 METROS DE COMPRIMENTO)	UN	03	267829
<b>LOTE 07 – MATERIAL IMPERMEABILIZANTE</b>				
103	DESENGRIPANTE SPRAY – LATA 300ml	UN	10	261317
104	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO - 3.600l	LT	01	393923
105	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 50cm X 10m	RL	05	486809
<b>LOTE 08 – CIMENTO E TELHAS</b>				
106	CIMENTO PORTILANO CP2 – SACO COM 50kg	UN	03	237928
107	CIMENTO GRAUTE GERAL 25kg	UN	10	238764
108	TELHA SANDUICHE DE 4m – METÁLICA	UN	05	483559

## 2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para segurança e preservação da Sede da Câmara Municipal de Resende, devendo ser feita periodicamente ou sempre que se mostrar necessária. Para tanto, é importante dispor dos mais diversos materiais, a fim de executar essas manutenções, bem como para realização de pequenas modificações que visem adaptar a edificação às atividades que nela se desenvolvem.

VZ



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250.

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

### **3 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

- 3.1.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus, no setor do **Almoxarifado**, na sede da Câmara Municipal de Resende, situada na Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250, no horário de 12:00hs as 17:00hs;
- 3.2.** As quantidades dos produtos serão entregues de acordo com a demanda;
- 3.3.** A **CONTRATANTE** fará o envio da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** por e-mail, devendo a **CONTRATADA** realizar a formalização do pedido que será assinado pelo Fiscal do contrato no ato da entrega, no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação;
- 3.4.** Em caso de entrega fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias corrigir as irregularidades.

### **4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 4.1.** Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:
- 4.1.1.** Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;
- 4.1.2.** Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;
- 4.1.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa **CONTRATADA** deverá realizar a substituição no prazo de 5(cinco) dias;
- 4.2.** A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 4.3.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250.

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

4.4. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 4.1.3**. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

4.5. Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Entregar, durante toda a vigência da ATA, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.6. O prazo de validade para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

VSO



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250.

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

5.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.8. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos materiais no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

6.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250.

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

**7.1.** A gestão do contrato será realizada pela servidora Helenice da Silva Barreto, matrícula 179, da Divisão de Contratos.

**7.2.** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pela servidora Renata Aparecida do Vale, matrícula 483, da Secretaria Administrativa, e-mail: [secretariaadministrativa@cmresende.rj.gov.br](mailto:secretariaadministrativa@cmresende.rj.gov.br), telefone (24) 3354-9250;

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma.

**8.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.

**8.3.** Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATADA**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), observadas as alterações inseridas pela IN 2145/2023, bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

**8.4.** Em caso, da **CONTRATADA** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

**8.5.** As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

**8.6.** A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da

VSO



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250.

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

**8.7.** A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

**8.8.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**8.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**8.11.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.13.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CMR-RJ, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM=I X N X VP, ONDE:**

EM = Encargos Moratórios devidos; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## **9 – DO REAJUSTE:**

**9.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250.

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

**10 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

**11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do serviço;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**11.2.1. advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2. multa** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Administração opera por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.2.4. impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**11.2.5. multa administrativa** de até 20% do valor do contrato, a depender da gravidade da infração cometida.

**11.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata/Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata/Contrato.

**11.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências	5



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250.

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

letais, por ocorrência.	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata/Contrato	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**11.5.** Após regular processo administrativo, a multa será executada e cobrada via Prefeitura Municipal de Resende/RJ.

**11.6.** No caso de garantia contratual, a multa será descontada desta.

**11.7.** As sanções previstas nos subitens “11.2.2”, “11.2.4” “11.2.5” e “11.2.6” da subseção 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “11.2.3” da mesma subseção.

**11.8.** Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

**11.9.** As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

**11.10.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

**11.10.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.10.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.10.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Resende em virtude de atos ilícitos praticados.

VSO



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250.

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

- 11.10.4.** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 11.10.5.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.10.6.** apresentar documentação falsa;
- 11.10.7.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.10.8.** não mantiver a proposta;
- 11.8.9.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.10.10.** comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 11.11.** A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.
- 11.12. É EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA,** a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 11.13.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Resende, 14 de agosto de 2023

  
**Vinicius Souza de Oliveira**

**Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações**

**Mat.:578**



Caracas, Venezuela, el día 25 de mayo de 1973.

CONCLUSIÓN

11.10.1. El presente estudio demuestra que el nivel de actividad eléctrica en el sistema nervioso central de los sujetos con epilepsia es superior al de los sujetos normales.

11.10.2. El nivel de actividad eléctrica en el sistema nervioso central de los sujetos con epilepsia es superior al de los sujetos normales.

11.10.3. El nivel de actividad eléctrica en el sistema nervioso central de los sujetos con epilepsia es superior al de los sujetos normales.

11.10.4. El nivel de actividad eléctrica en el sistema nervioso central de los sujetos con epilepsia es superior al de los sujetos normales.

11.10.5. El nivel de actividad eléctrica en el sistema nervioso central de los sujetos con epilepsia es superior al de los sujetos normales.

11.10.6. El nivel de actividad eléctrica en el sistema nervioso central de los sujetos con epilepsia es superior al de los sujetos normales.

11.10.7. El nivel de actividad eléctrica en el sistema nervioso central de los sujetos con epilepsia es superior al de los sujetos normales.

11.10.8. El nivel de actividad eléctrica en el sistema nervioso central de los sujetos con epilepsia es superior al de los sujetos normales.

11.10.9. El nivel de actividad eléctrica en el sistema nervioso central de los sujetos con epilepsia es superior al de los sujetos normales.

11.10.10. El nivel de actividad eléctrica en el sistema nervioso central de los sujetos con epilepsia es superior al de los sujetos normales.

Elaborado por el autor en 1973

*[Handwritten signature]*

Director del Instituto de Neurología y Psiquiatría  
Instituto Venezolano de Investigaciones Científicas

América, 25/05/73 Ayala